



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG
COORDENADORIA DE PESQUISA - CP

EDITAL N.º 17/2019 - PPG/CP/UEMA

CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL
BATI/UEMA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA, em consonância com a Resolução n.º 170/2013-CAD/UEMA, torna público o presente Edital para seleção de propostas ao Programa de Bolsas de Apoio Técnico Institucional - BATI, no período de 30 de abril a 31 de maio de 2019, na forma e condições contidas neste Edital.

1. FINALIDADE

A Bolsa de Apoio Técnico Institucional - BATI tem por finalidade prover suporte técnico à execução de atividades de pesquisa, sejam elas de caráter científico, tecnológico ou de inovação, relevantes para a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

2. OBJETIVOS

- Contribuir para a realização de pesquisa científica e tecnológica pelo provimento de pessoal técnico especializado, exclusivamente para o desempenho de tarefas de apoio às pesquisas desenvolvidas na UEMA.
- Atrair e viabilizar a permanência na UEMA de técnicos com experiência e bom nível de conhecimentos na sua área de atuação, que possam apoiar e contribuir com as atividades em projetos relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico da Universidade.
- Apoiar as ações e programas estratégicos da UEMA.
- Apoiar, incentivar e consolidar grupos de pesquisa (cadastrados na base CNPq).
- Fortalecer e consolidar os cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

3. MODALIDADES DAS BOLSAS



- **BATI I** - Apoio Técnico com **Mestrado** – destinada a profissionais com mestrado.
- **BATI II** - Apoio Técnico de **Nível Superior** – destinada a profissionais com formação superior.
- **BATI III** - Apoio Técnico de **Nível Médio** – destinada a técnicos com formação profissional de nível médio.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 30 de abril e 31 de maio de 2019 e deverão ser feitas **exclusivamente** pelo e-mail <cp.ppguema@gmail.com>.

4.2 O proponente deverá enviar um único e-mail com toda a documentação exigida neste Edital (item 8), em arquivos no formato PDF.

4.3 E-mails recebidos com documentação incompleta não serão analisados e a proposta será considerada desenhada, ainda que o proponente envie outro e-mail com a documentação complementar.

4.4 A indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.

4.5 Serão aceitas apenas as propostas que obedecerem aos prazos estipulados no cronograma deste Edital.

4.6 Os proponentes que forem contemplados deverão entregar impresso, no ato da indicação do bolsista, toda a documentação utilizada para a inscrição da proposta.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA

As Bolsas do Programa de Apoio Técnico Institucional terão vigência de doze meses.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos do orçamento da UEMA, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira desta IES.

6.2 Os candidatos selecionados para o Programa de Apoio Técnico Institucional da UEMA serão beneficiados com bolsas concedidas mensalmente, durante o período de vigência aprovado, cujo valor será de **R\$ 800,00 (oitocentos reais) para BATI III (nível médio); R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para BATI II (nível superior) e de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para BATI I (mestrado).**



7. REQUISITOS E CONDIÇÕES

7.1 Quanto ao proponente:

- a) ser professor do quadro efetivo da UEMA, em regime de trabalho de 40 horas, com ou sem Dedicção Exclusiva, com título de doutor. Excepcionalmente, serão aceitas propostas de professores mestres;
- b) ser coordenador de projeto de pesquisa vigente, aprovado e financiado por agência de fomento ou captação de recurso em iniciativa privada ou pública, devidamente comprovado por Termo de Outorga ou documento equivalente.

7.2 Quanto ao candidato à bolsa:

- a) possuir pós-graduação, graduação ou nível médio, em conformidade com o nível da bolsa solicitada, com formação compatível com o plano de trabalho a ser executado;
- b) não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa;
- c) não possuir nenhum vínculo empregatício.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para o proponente:

- a) formulário de inscrição (disponível na *homepage* da PPG, no endereço <http://www.ppg.uema.br/?page_id=737>);
- b) currículo *Lattes* do responsável pela proposta com produção acadêmica a partir de 2015;
- c) plano de trabalho do bolsista conforme Anexo I;
- d) comprovante(s) de financiamento da(s) pesquisa(s) beneficiada(s) (cópia dos termos de outorga ou documentos equivalentes);
- e) relação de projetos beneficiados com a concessão da bolsa conforme Anexo II.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA (a ser entregue após a aprovação da proposta):

- a) currículo *Lattes* do bolsista;
- b) formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo bolsista e pelo proponente (disponível na *homepage* da PPG, no endereço <http://www.ppg.uema.br/?page_id=737>);
- c) cópia do RG e CPF do bolsista;



- d) cópia do certificado ou diploma do título correspondente à modalidade da bolsa pleiteada;
- e) termo de compromisso do bolsista (disponível na *homepage* da PPG, no endereço <http://www.ppg.uema.br/?page_id=737>);
- f) declaração negativa de bolsa e vínculo empregatício (disponível na *homepage* da PPG, no endereço <http://www.ppg.uema.br/?page_id=737>);
- g) plano de trabalho do bolsista (Anexo I);
- h) comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
- i) documentação completa utilizada para a inscrição da proposta.

10. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS

Cada proponente poderá pleitear no máximo duas Bolsas de Apoio Técnico Institucional. Poderá ocorrer o remanejamento da modalidade da Bolsa pleiteada.

11. DAS ETAPAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

O julgamento dos pedidos de Bolsa de Apoio Técnico Institucional em atendimento a este Edital levará em consideração as seguintes etapas:

11.1 Etapa I - Enquadramento e pré-seleção:

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da PPG/UEMA, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas quanto às exigências deste Edital. As propostas não enquadradas não serão analisadas nas etapas posteriores.

11.2 Etapa II - Análise do mérito técnico-científico:

O julgamento dos pedidos de bolsa será realizado por avaliadores *ad hoc* designados pela PPG/UEMA, com base nos requisitos exigidos a seguir, para os quais serão atribuídas notas de zero a dez:

- a) produção científica do proponente, a partir de 2015 (conforme Anexo III);
- b) quantidade de projetos de pesquisa com fomento beneficiados pela proposta;
- c) comprovação da infraestrutura mínima do laboratório necessária para desenvolver o plano de trabalho proposto ao desenvolvimento da pesquisa apoiada;
- d) experiência do proponente em atividades de pesquisa;
- e) justificativa e plano de trabalho do bolsista em relação à proposta apresentada.

Após a etapa de análise dos consultores *ad hoc*, os projetos serão apreciados, conjuntamente, por um Comitê de Julgamento cujos membros serão definidos pela



PPG/UEMA. O Comitê de Julgamento emitirá parecer sobre cada uma das propostas e elaborará uma planilha conforme a pontuação de cada uma das propostas. O número de propostas contempladas obedecerá aos limites de recursos financeiros disponíveis. Todas as propostas, recomendadas ou não, farão parte da planilha e da ata de julgamento.

11.3 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- a) participe da equipe do projeto ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) haja interesse direto seu;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

12. DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE

O **proponente** deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) apresentar a documentação exigida no item 9 deste Edital;
- b) assegurar a infraestrutura física e as condições materiais necessárias para o bolsista desenvolver as atividades propostas;
- c) acompanhar e avaliar o desempenho do bolsista nas atividades constantes na proposta, responsabilizando-se pelo cumprimento das diretrizes e normas que disciplinam a concessão de Bolsas de Apoio Técnico Institucional (BATI) da UEMA, inclusive eventuais solicitações de suspensão e/ou cancelamento desta;
- d) enviar à PPG/UEMA em, no máximo, trinta dias após o final da vigência da bolsa, o relatório técnico do bolsista referente às atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo do responsável pela proposta;
- e) informar à PPG/UEMA a ocorrência de eventuais problemas ou irregularidades.

13. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Do **bolsista** de Apoio Técnico Institucional será exigido:

- a) dedicar-se à execução do plano de trabalho constante na proposta aprovada;
- b) apresentar relatório técnico de atividades desenvolvidas ao orientador, assim como relatório parcial (quando requerido) e o relatório final à Coordenadoria de Pesquisa CP/PPG ao final da vigência da bolsa;
- c) devolver à UEMA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam

cumpridos.

14. CALENDÁRIO

Descrição das etapas	Data
Período de inscrições dos projetos	30/4 a 31/5/2019
Resultado parcial	12/7/2019
Recurso	15 e 16/7/2019
Resultado final	até 26/7/2019
Indicação do bolsista	12 a 26/8/2019
Implantação da bolsa	2/9/2019

15. DO PEDIDO DE RECURSO

O pedido de recurso deverá ser feito **exclusivamente** pelo e-mail <cp.ppguema@gmail>, respeitado o prazo de dois dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado parcial, cabendo à PPG/UEMA proceder ao julgamento do pleito.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A documentação e as informações prestadas pelo proponente são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo quando fornecer documentação incompleta, incorreta ou ilegível, quando apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.

16.2 Não serão atendidas as solicitações de bolsas, durante o processo de seleção, quando for observado o não cumprimento das exigências contidas neste Edital.

16.3 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com a UEMA.

16.4 Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa PPG/UEMA, respeitando o prazo de vigência da concessão.

16.5 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG/UEMA poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

16.6 A não apresentação de relatório técnico relativo às atividades desenvolvidas pelo bolsista, objeto contido na alínea “d” do item 12, impossibilitará solicitação, pelo

proponente, de bolsas nessa modalidade.

16.7 Deixar de entregar a documentação completa de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos neste Edital, implicará na perda da cota concedida ao proponente selecionado.

17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG.

São Luís - MA, 30 de abril de 2019.

Profa. Dra. Rita de Maria Seabra Nogueira
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/Uema

Visto:

Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa
Reitor

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL - BATI/UEMA 2019

No plano de trabalho do bolsista deverá constar:

- 1) **CAPA:** identificação da instituição, centro e departamento do proponente, título do projeto do orientador, título do plano de trabalho do bolsista, nome do proponente, cidade e ano de apresentação.
- 2) **INTRODUÇÃO:** contextualização com até 250 palavras.
- 3) **OBJETIVOS DO TRABALHO DO BOLSISTA:** indicar os objetivos a serem atingidos pelo bolsista dentro do proposto no projeto de pesquisa.
- 4) **RESUMO DA METODOLOGIA DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA:** descrever as atividades a serem utilizadas pelo bolsista.
- 5) **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA PARA UM ANO:** descrever o cronograma de atividades mensais a serem realizadas pelo bolsista durante a vigência da bolsa.
- 6) **DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE.**

ANEXO II

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO E RESUMO DOS PROJETOS DE PESQUISA

BOLSAS DE APOIO TÉCNICO INSTITUCIONAL - BATI/UEMA 2019

No documento deverá constar:

- 1) CAPA:** identificação da instituição, centro e departamento do proponente, título do projeto do orientador, título do plano de trabalho do bolsista, nome do proponente, cidade e ano de apresentação.
- 2) SÍNTESE DE PROJETOS EM EXECUÇÃO PELO PROPONENTE:** tabela contendo título do(s) projeto(s) em desenvolvimento pelo proponente, agência de fomento que financia a pesquisa, número do edital a que pertence o projeto.

Número	Título do projeto	Agência de fomento	Edital n.º/ano
1			
2			

- 3) RESUMO DOS PROJETOS LISTADOS NO ITEM 2:** descrever de forma resumida os projetos listados na tabela.
- 4) DATA E ASSINATURA DO PROPONENTE.**



ANEXO III

Pontuação do Currículo *Lattes* a partir de 2015

Quantidade	Discriminação	Pontuação	
		Pontos	Total
1	Produção Técnico-Científica		
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis A1	20	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis A2	15	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis B1	10	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis B2	10	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis B3	07	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis B4	05	
Sem limite	Artigo publicado em Periódico Qualis B5	04	
Sem limite	Livros com ISBN - Autoria	15	
Sem limite	Livros com ISBN - Organização	07	
Sem limite	Capítulos de livros com ISBN	07	
Sem limite	Trabalho completo publicado em anais de evento	05	
Sem limite	Registro de Patentes (já publicadas)	20	
Sem limite	Registro de Patentes (apenas submetidas)	03	
Sem limite	Registro de <i>software</i> concedido	10	
2	Formação de Recursos Humanos		
Sem limite	Iniciação Científica, Extensão (concluída)	02	
Até 10	Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluída)	01	
Até 10	Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (concluída)	02	
Sem limite	Mestrado (concluído)	06	
Sem limite	Doutorado (concluído)	08	
Sem limite	Iniciação Científica (em andamento)	01	
Até 6	Extensão (em andamento)	01	
Sem limite	Mestrado (em andamento)	03	
Sem limite	Doutorado (em andamento)	04	
3	Projetos de pesquisa financiados concluídos/em andamento, aprovados por órgãos oficiais de fomento (CNPq, FINEP, BNB, FAPEMA etc.)		
Sem limite	Coordenador	15	
Sem limite	Membro	05	
		Total Geral	

Observação: Para avaliação dos artigos, utilizamos como referência a Resolução n.º 1330/2018-CEPE/UEMA, artigo 4º, § 5º.

PONTUAÇÃO FINAL: _____

ASSINATURA: _____